



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº 113 /2018- GP-J

Palmital, 06 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, as respostas aos requerimentos nºs 159, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 169/2018 de autoria de Vossa Excelência, encaminhados através do Ofício nº 203/2018, assinado no dia 19 de junho de 2018, protocolado na Prefeitura no dia 22 de junho de 2018.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
06 / 07 / 18
Raf.

Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 159/2018 – DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI.

Ref: RECAPE.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo assinada pelo Engenheiro Civil Fábio Albert Basso. (DOC. ANEXO)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 163/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI.

Ref: EMENDA PARLAMENTAR CAPITÃO AUGUSTO.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se no memorando assinado pelo Secretário de Finanças e Orçamento Luiz Carlos Tozzi e documentos comprovando as propostas existentes no valor de R\$ 170.000,00. (DOC. ANEXO)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 164/2018 – DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI.

Ref: PROFILAXIA DE CÃES E GATOS.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se no memorando em anexo assinado pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais, o engenheiro agrônomo Pedro Ângelo Montechesi Kirnew. (DOC. ANEXO)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 165/2018 – DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI.

Ref: BENEFÍCIOS FISCAIS.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se no memorando assinado pelo Secretário de Finanças e Orçamento Luiz Carlos Tozzi. (DOC. ANEXO)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 166/2018 – DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI.

Ref: FEIRINHA.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se no memorando assinado pela Secretária de Educação e Cultura, a sra. Tatiane Souza Rogatti Rossini. (DOC. ANEXO)



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 167/2018 – DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI.

Ref: EVENTO CULTURAL.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se no memorando assinado pela Secretária de Educação e Cultura, a sra. Tatiane Souza Rogatti Rossini. (DOC. ANEXO)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 168/2018 – DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI.

Ref: OBRAS.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo assinada pelo Engenheiro Civil Fábio Albert Basso. (DOC. ANEXO)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 169/2018 – DE AUTORIA DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI.

Ref: telefonista.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se no memorando em anexo assinado pela Secretária de Saúde, Daniele Andrade dos Santos. (DOC. ANEXO)

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2018.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Em resposta ao requerimento nº 165, venho aos Ilustres Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Palmital, informar que há em curso estudos de viabilidade de implementação de benefícios fiscais a futuras empresas que queiram instalar estabelecimentos comerciais em nosso município.

A geração de empregos, através do fomento do comércio e da indústria, é uma das precípuas finalidades da administração pública, através da criação de ambiente acolhedor às empresas sérias, que queiram investir em nosso município com atenção a função social que possam trazer aos nossos cidadãos.

Contudo, cabe salientar aos Senhores Vereadores que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, como prescreve o caput do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, devendo acompanhar ao menos uma das condições dos incisos do referido artigo 14, as quais são: “I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

Quanto as possíveis formas de incentivo, estas correspondem as elencadas no § 1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais compreendem à anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Por fim, digo aos Ilustres Representantes Legislativos do Povo, que há total pertinência do requerimento interposto perante a Casa Executiva, de forma que é de inteira concordância que têm-se a necessidade de se trazer empresas ao nosso município, com a finalidade de criar-se mais empregos para nossos cidadãos. Entretanto, tais incentivos devem ser rigorosamente realizados à exegese da Lei, uma vez que é necessário proteger o executivo, bem como o legislativo de possíveis penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palmital, 05 de julho de 2018.


LUIZ CARLOS TOZZI
Secretário de Finanças e Orçamentos